



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 881, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o Executivo a conceder Pensão mensal à sr^a Dionísia Maria da Conceição.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão mensal, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, à sra. Dionísia Maria da Conceição - viúva dependente do Sr. Benedicto Hilário Sobrinho, ex-pensionista da Municipalidade conforme a Lei nº 285, de 30 de junho de 1970.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de julho de 1987.

Ubatuba, 11 de setembro de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 1987.

José Carlos da Silva
Diretor